



**EDITAL DE LICITAÇÃO – REGISTRO DE PREÇOS**  
**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º.054/2021**  
**PROCESSO N.º.146/2021**

O Município de Santo Antônio da Patrulha, Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria Municipal da Administração, mediante Pregoeiro, Sr. Tédi Rancheski e sua equipe de apoio, designados pela Portaria n.º. 1.132/2022, anexa ao processo, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando o **PREGÃO ELETRÔNICO N.º.054/2021**, do tipo menor preço por item, através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) em conformidade com as disposições da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar n.º.123/2006, Lei Complementar 147/2014, Decreto Federal n.º. 10.024/2019, Decreto Municipal n.º 565/2005 e, subsidiariamente, a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, mediante as seguintes condições:

**1 - LOCAL, DATA E HORA**

- 1.1.** A sessão pública será realizada no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), no **dia 10 de agosto de 2022, com início às 09 h** horário de Brasília - DF.
- 1.2.** Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 1.1., **até às 08:45 horas** do mesmo dia (horário de Brasília-DF).
- 1.3.** Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

**2 - OBJETO**

É objeto desta licitação a **contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza urbana de canteiros, rótulas, praças, vias, passeios e demais espaços públicos com serviço de corte de grama e vegetação rasteira com roçadeira a gasolina**, através de Registro de Preços, de acordo com as especificações constantes no anexo I – Termo de Referência, parte integrante deste edital.

**3 - PARTICIPAÇÃO**

- 3.1.** Poderão participar do presente pregão eletrônico as empresas beneficiárias da Lei Complementar n.º 123/2006, nos termos do seu art. 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar n.º 147/2014, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).
- 3.2.** Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 3.3.** A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso V do artigo 29 da Lei n.º.8.666/93, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.
- 3.4.** Não será admitida a participação de empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa ou que por esta tenham sido declaradas



inidôneas.

**3.5-** Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, a proponente deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

**3.6-** O fornecedor deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro e / ou pelo sistema ou de sua desconexão.

#### **4 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**4.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**4.2.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**4.3.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

**4.4.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**4.5.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

**4.6.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**4.7.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

#### **5 - ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS – ON-LINE**

**5.1.** A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, contendo marca do produto, valor unitário e valor total do item e demais informações necessárias, até o horário previsto no item 1.2.

**5.1.1.** A proposta de preços deverá ser formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.

**5.2.** Poderão participar deste certame, as empresas beneficiadas pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, por isso deverá no momento do envio da proposta on-line clicar na declaração específica indicando o seu enquadramento como empresa de pequeno porte, microempresa ou cooperativa.

**5.3.** O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.



**5.4.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

**5.5.** Os itens de propostas que eventualmente contemplem produtos que não correspondam às especificações contidas no ANEXO I – Termo de Referência deste Edital, serão desconsideradas.

## **6 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA ON-LINE**

**6.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**6.1.1. Preço unitário por m<sup>2</sup> e total do item.**

6.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando no que for aplicável: modelo, prazo de validade ou de garantia; e número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

**6.2.** A proposta deverá conter PREÇO UNITÁRIO (M<sup>2</sup>) e GLOBAL, ou seja, a multiplicação da quantidade estimada do item pelo respectivo preço unitário expresso em reais, sendo o total com 02 (duas) casas decimais, válido para ser praticado desde a data da apresentação da proposta até o efetivo pagamento.

**6.3.** Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes nos preços totais ofertados até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula.

### **6.4 - Do encaminhamento da proposta vencedora:**

6.4.1 Será declarado vencedor o licitante que ofertar menor valor para o item.

**6.4.2 A proposta final juntamente com a planilha de preços do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:**

6.4.2.1 Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

6.4.2.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do Contrato ou da Ata de Registro de Preços e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

6.4.2.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam à Contratada.

6.4.2.4 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

6.4.3 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros, e no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

6.4.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

6.4.5. Poderão ser admitidos, pelo pregoeiro, erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

**6.4.6 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, atendendo os seguintes critérios:**

**a. Preço dos serviços por m<sup>2</sup> (metro quadrado), de acordo com os preços praticados**



no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei 8.666/93, sendo o valor relativo ao item (unitário e global) em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando as condições deste edital;

- b. Apresentar planilha de composição de preços;**
- c.** Preço ofertado por metro quadrado em moeda corrente nacional, incluindo os tributos incidentes, despesas com encargos sociais, trabalhistas e outros pertinentes a prestação de serviços do objeto licitado;
- d.** Local, data, assinatura e identificação do signatário e descrição do objeto licitado, obedecidas às especificações constantes no anexo I do presente edital.
- e.** Razão social, endereço completo e número do CNPJ.
- f.** Todos os insumos que compõem o preço, tais como as despesas com combustíveis, motoristas, impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, correrão por conta do proponente.
- g.** Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico.

**6.4.7** - Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, bem como aquelas manifestamente inexequíveis, presumindo-se como tais, às que contiverem valores irrisórios ou excessivos, ou aquelas que ofertarem alternativas.

**6.4.8** - A apresentação da(s) proposta(s) implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

**6.4.9** - Não serão aceitas propostas com ofertas não previstas neste edital, nem preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes.

## **7- DA ABERTURA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**7.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), na data, horário e local indicado neste Edital.

**7.2.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

**7.3.** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**7.4.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**7.5.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**7.6.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**7.7.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**7.8.** O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item**, observando as regras de aceitação do mesmo.



**7.9.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**7.10.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**7.11.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO e FECHADO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

**7.12.** A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará quinze minutos, improrrogáveis.

**7.13.** Encerrado o prazo do item “7.12”, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

**7.14.** Encerrada a sessão dos lances, com o decurso do prazo do item “7.13”, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**7.15.** Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item “7.14”, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

**7.16.** Encerrados os prazos estabelecidos nos itens “7.14” e “7.15”, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

**7.17.** Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens “7.15 e 7.16”, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item “7.16”.

**7.18.** Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no item “7.17”.

**7.19.** Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**7.20.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**7.21.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**7.22.** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**7.23.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666/93, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

7.23.1. Produzidos no País;

7.23.2. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;



7.23.3. Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.23.4. Produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.24. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.26. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.27. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.28. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **8 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.

8.2. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.3. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.4. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceito pelo Pregoeiro.

8.5. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.



**8.8.** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**8.9.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**8.10.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

## **9. DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**9.1.** Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados, em formato digital, via sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de inabilitação, contados a partir da convocação do Pregoeiro.

9.1.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.1.2. **A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:**

a) Ato constitutivo, estatuto em vigor ou **Contrato Social**, e, a última alteração (se houver) da empresa, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

c) Certidão Negativa da **RF e da PGFN e as contribuições sociais** previstas nas alíneas "a" a "d" do § único do Art. 11 da Lei 8.212/91;

d) Certidão que prove a regularidade para com a **Fazenda Estadual**;

e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do proponente;

f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

g) **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com objeto contratual.

h) **Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou execução patrimonial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, **com data de expedição de no máximo 60 dias**;

i) **Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

j) **Declaração**, sob as penas da lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. A mesma deve ser firmada diretamente no Portal de Compras Públicas pelo representante legal da empresa, através de senha específica.

k) Declaração assinado pelo representante legal da empresa licitante comprometendo-se a apresentação dos laudos PPRA, PCMSO e LTCAT vigentes, juntamente com a primeira nota fiscal da execução dos serviços, salvo na hipótese de não possuir empregados registrados, quando, então, deverá apresentar declaração expressa de que não possui empregados registrados, comprometendo-se a apresentação da raiz negativa, já exigível com o seu recibo de entrega, juntamente com a primeira nota fiscal da execução dos serviços.



**9.2. As empresas que pretenderem utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão declarar diretamente no Portal de Compras Públicas pelo representante legal da empresa, através de senha específica, informando seu enquadramento como empresa de pequeno porte, microempresa ou cooperativa.**

9.2.1- Caso a empresa não comprove seu enquadramento, conforme o disposto no item 9.2 terá os itens por ela vencidos desclassificados, e acarretará a abertura de Processo Administrativo Especial sujeitando o licitante às penalidades legalmente cabíveis.

**9.3-** Os documentos deverão estar em nome do licitante, com o número do CPNJ e endereço respectivo, observando o seguinte:

9.3.1- Se o licitante for matriz da empresa, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se o licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, exceto as Certidões expedidas pela União.

**9.4.** Os documentos deverão ser apresentados autenticados por processo de cópia autenticada por cartório competente, ou outro sistema, ou ainda por via eletrônica (internet), desde que devidamente autorizado pelo órgão competente.

**9.5.** A critério do Pregoeiro poderão ser solicitados esclarecimentos, assim como serem efetuadas diligências, visando a conformar a capacidade técnica, gerencial e administrativa das empresas concorrentes.

**9.6.** A não apresentação da proposta de preços e/ou dos documentos de habilitação exigidos por parte da empresa classificada em 1º lugar, dentro do prazo estabelecido ocasionará a desclassificação da licitante, sendo convocados, por ordem de classificação, os demais participantes do processo licitatório.

**9.7.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital:

9.7.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.7.2. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.7.3. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

**9.8.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**9.9.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.



**9.10.** A licitante vencedora da fase de lances, deverá apresentar nova planilha de custos compatível com os valores constantes na proposta vencedora.

## **10 - IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO**

**10.1.** Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

**10.2.** A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica, diretamente no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**10.3.** Não serão aceitos impugnações e recursos encaminhados por e-mail.

**10.4.** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

**10.5.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**10.6.** O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de três dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

**10.7.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**10.8.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

## **11 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**11.1.** Caberá recurso nos casos previstos na Lei n.º 10.520/02, devendo o licitante manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances.

**11.1.1.** A Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo pregoeiro.

**11.2.** A licitante, que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo pregoeiro, disporá do prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**11.3.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

**11.4.** O recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo.

**11.5.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.6.** Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios, e-mail ou entregues pessoalmente.

**11.7.** Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação,



aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

## **12- DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DOS PREÇOS**

**12.1-** Não será homologado valor superior ao máximo estipulado pela administração.

**12.2-** Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o Pregoeiro opinará pela adjudicação do objeto licitado, o que posteriormente será submetido à autoridade competente.

**12.3-** No caso de interposição de recurso, após proferida a decisão, serão adotados os mesmos procedimentos já previstos neste edital para adjudicação e homologação do resultado da licitação.

**12.4-** A autoridade competente adjudicará o objeto licitado ao vencedor do certame e homologará o resultado da licitação, convocando o adjudicatário a assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de no máximo, 10 (dez) dias consecutivos, a contar da data em queo mesmo for convocado para fazê-lo junto ao Município.

**12.5-** A Administração poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar a Ata, retomar a Sessão Pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação independentemente da cominação do art. 81 da Lei Federal 8.666/93.

**12.6-** Decorrido o prazo do item 12.4, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo à Prefeitura o proponente convocado para a assinatura da Ata, será ele havido como desistente, ficando sujeito às seguintes sanções, aplicáveis isolada ou conjuntamente:

**12.6.1-** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global de sua proposta;

**12.6.2-** Impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

**12.6.3-** A multa de que trata o item 12.6.1 deverá ser recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

## **13- DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

**13.1-** A Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

**13.2-** Nos termos do art. 15 § 4º da Lei Federal nº 8666/93, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Santo Antônio da Patrulha não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos materiais objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

## **14- RESPONSABILIDADES DO PRESTADOR DE SERVIÇOS**

**14.1-** Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**14.2-** Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo



### **CONTRATANTE.**

**14.3-** Indenizar terceiros por prejuízos que vier a causar-lhes, em decorrência do fornecimento do objeto contratual, sem prejuízo de suas responsabilidades.

**14.4-** Comunicar, por escrito, na forma do estabelecido neste instrumento, qualquer anormalidade que, eventualmente, apure ter ocorrido no fornecimento do bem.

**14.5-** Não transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização do **CONTRATANTE**.

**14.6-** Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho.

**14.7-** Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais que correrão por conta exclusivas da **CONTRATADA**.

**14.8-** Substituir no prazo máximo de três dias, pessoa sob a sua responsabilidade, que esteja prejudicando o bom andamento dos trabalhos.

**14.9-** Prestar informações exatas, e não criar embaraços à fiscalização que será realizada pelo servidor Israel dos Santos Malta.

**14.10 -** Durante toda a vigência do contrato, toda correspondência enviada pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE**, referente ao objeto do contrato, deverá ser encaminhada, exclusivamente por meio do fiscal, ou preposto indicado pelo Município.

**14.11 -** Assumir inteira e expressa responsabilidade, pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como, pelos encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas, resultantes da execução dos serviços decorrentes desta licitação.

**14.12-** Apresentar juntamente com a primeira nota fiscal da execução dos serviços, para análise e aprovação do fiscal responsável, laudos PPRA, PCMSO e LTCAT vigentes, bem como mantê-los sempre atualizados, sob pena de decair a contratação, salvo na hipótese de não possuir empregados registrados, quando, deverá apresentar cópia da raiz negativa, já exigível com o seu recibo de entrega.

### **15 - RESPONSABILIDADE DO TOMADOR DE SERVIÇOS**

**15.1-** Fiscalizar os serviços prestados a fim de que seja cumprido o disposto no presente Edital e no contrato, através do servidor Israel dos Santos Malta.

**15.2-** Efetuar o pagamento pelos serviços prestados conforme o estabelecido no presente Edital.

**15.3-** Em caso de atraso no pagamento das parcelas contratuais, o contratante pagará juros de 0,5% ao mês, calculado sobre o valor da parcela vencida.

### **16 - RESCISÃO**

**16.1-** A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em casos omissos, a legislação civil em vigor.

### **17 - PENALIDADES**

**17.1-** Salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, nos casos de descumprimento contratual pela **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** poderá decidir pela **RESCISÃO CONTRATUAL**, independentemente das seguintes penalidades, bem como reparar os danos/prejuízos causados.

a) deixar de apresentar documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar



e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado da contratação;

b) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado da contratação;

c) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

d) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 05 dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato; desde o primeiro dia de atraso.

e) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 3 anos e multa de 8% sobre o valor atualizado do contrato;

f) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

g) causar prejuízo material resultante diretamente da execução ou inadimplência contratual: declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato, bem como reparar o dano/prejuízo causado;

h) as penalidades da CONTRATADA serão registradas no cadastro de Fornecedores arquivados no Departamento de Compras e Licitações;

i) nenhum pagamento será efetuado pela CONTRATANTE enquanto houver pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira que for imposta ao CONTRATADO em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

j) da aplicação das penas definidas nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g” do item 17.1, caberá recurso no prazo de 03 (três) dias, contados da intimação;

k) A defesa prévia ou pedido de reconsideração relativa às penalidades dispostas será dirigido ao Sr. Prefeito Municipal que decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

l) os valores atualizados dos contratos se darão através de índice previsto em Decreto Municipal.

## **18 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos orçamentários para fazer frente às despesas da presente licitação serão alocados quando da emissão da Nota de Empenho

## **19 - DO PAGAMENTO**

**19.1-** O pagamento será efetuado, até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente à prestação dos serviços. A contratada deverá apresentar os documentos de cobrança em nome da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no qual, deve estar discriminado o serviço realizado, e deverá ainda constar na Nota Fiscal, o número da licitação e o número da Nota de Empenho prévio, emitida por esta Prefeitura.

**19.2-** A fatura deverá vir acompanhada da última CND da RF e Contribuições Sociais e prova de regularidade junto ao FGTS; bem como relatório SEFIP/GFIP ou outro relatório que o substitua em decorrência da legislação do e-social, do mês da cobrança e respectivo comprovante de quitação. Deverão ser apresentados os comprovantes de pagamento dos salários dos empregados envolvidos na prestação dos serviços.



**19.3-** A fatura relativa aos serviços executados deverá conter as quantidades e valores de todos os serviços executados, devendo constar, obrigatoriamente, no corpo das Notas Fiscais os dados bancários para pagamento, o nº. do Pregão e o nº. do empenho prévio emitido por esta Prefeitura, bem como deverá conter as assinaturas do fiscal no verso da Nota Fiscal.

**19.4 -** Juntamente com a primeira nota fiscal da execução dos serviços a empresa contratada deverá apresentar laudos PPRA, PCMSO e LTCAT vigentes, bem como mantê-los sempre atualizados, sob pena de decair a contratação, salvo na hipótese de não possuir empregados registrados, quando, deverá apresentar cópia da raiz negativa, já exigível com o seu recibo de entrega.

## **20 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**20.1.** É facultado ao Pregoeiro Oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

**20.2.** A critério da Administração o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, inciso I, alínea "b" c/c o § 1º do mesmo artigo, tudo da Lei nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores.

**20.3.** Informações e esclarecimentos poderão ser obtidos junto ao Departamento de Compras e Licitações, situado na Av. Borges de Medeiros, 456, Santo Antônio da Patrulha - RS, CEP 95 500-000, de segunda a sexta-feira das 8h às 12h e das 13h às 17h ou pelo e-mail: [licitacoespmsap@gmail.com](mailto:licitacoespmsap@gmail.com) ou telefone (51) 36628416.

**20.4.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base nas Leis nº.8.666/93, nº.10.520/02 e Lei Complementar nº.123/06, além da Legislação vigente em vigor.

**20.5.** O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

**20.6.** Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, na data marcada, a reunião realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local.

**20.7.** O Município de Santo Antônio da Patrulha se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

**20.8-** Na hipótese de procedimento judicial, fica eleito o Foro da Comarca de Santo Antônio da Patrulha – RS, conforme § 2º do artigo 55 da lei nº. 8.666/93.

### **20.9. Integram este Edital:**

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II – Projeto Básico;

ANEXO III – Planilha Orçamentária;

ANEXO IV – Formulário de solicitação de reequilíbrio;

ANEXO V - Minuta da Ata de Registro de Preços.

Santo Antônio da Patrulha-RS, 26 de julho de 2022.

Tédi Rancheski

Pregoeiro



**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº.054/2021**  
**REGISTRO DE PREÇOS**

**1 – DO OBJETO**

É objeto desta licitação a contratação de empresa para realizar a limpeza urbana de canteiros, rótulas, praças, vias, passeios públicos com serviços de corte de grama e vegetação rasteira com roçadeira à gasolina.

<b>ITEM</b>	<b>QTD</b>	<b>UN</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS</b>	<b>VALOR DE REFERÊNCIA</b>
<b>01</b>	3.000.000	M <sup>2</sup>	Contratação de empresa para realizar a limpeza urbana de canteiros, rótulas, praças, vias, passeios e demais espaços públicos com serviços de corte de grama e vegetação rasteira com roçadeira à gasolina. Os serviços serão prestados conforme Projeto Básico – Anexo II.	R\$ 0,35

**1.1- Não serão homologados os itens que estiverem com valores superiores ao estipulado na planilha de custos;**

**1.2- Os locais para a execução dos serviços serão pré-determinados pelo fiscal do contrato;**

**1.3- A produtividade média diária por trabalhador é de 1.200m<sup>2</sup>;**

**1.4- A empresa deverá fornecer todos os equipamentos de proteção individual e coletivo (óculos de proteção, caneleiras, botas de proteção, protetor auricular, luvas tela de proteção, etc.), equipamentos de sinalização, equipamentos de segurança, equipamentos e ferramentas para a execução do trabalho, uniformes e materiais de consumo necessários para a realização dos serviços. (roçadeiras, gaolina, óleo 2 tempos, carretéis, cinto, navalhas, fio de nylon e tudo mais) e arcar com toda manutenção dos mesmos;**

**1.5- A empresa vencedora ficará responsável pela locomoção dos funcionários e equipamentos até o local de execução dos serviços com veículo da empresa;**

**1.6- A empresa deverá fazer a devida sinalização do local onde está sendo realizado o serviço, juntamente com tela de proteção nas roçadas, para evitar que indevidos resíduos possam ser arremessados em bens materiais de terceiros ou colocar em risco a integridade física de transeuntes, sob pena de arcar com os custos com os incidentes que virem a ocorrer.**

**2– JUSTIFICATIVA**

2.1 - A aquisição deste serviço se faz necessária para melhor atender à demanda de limpeza urbana do município, tendo em vista que a equipe hoje disposta pela SEMOT não é capaz de atender todos os pleitos de limpeza urbana necessários.

**3 - FISCALIZAÇÃO**

3.1 – A fiscalização dos serviços, objeto do presente processo licitatório, será feita pelo Servidor Israel dos Santos Malta.

Santo Antônio da Patrulha, 26 de julho de 2022.

Tédi Rancheski  
Pregoeiro



**ANEXO II -PROJETO BÁSICO**  
**SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA**

**Objeto:**

É objeto desta licitação a contratação de empresa para realizar a limpeza urbana de canteiros, rótulas, praças, vias, passeios públicos com serviços de corte de grama e vegetação rasteira com roçadeira à gasolina.

**Execução:**

A contratação se dará por metro quadrado.

Os locais para a execução dos serviços serão pré-determinadas pelo fiscal do contrato.

A empresa deverá fornecer todos os equipamentos de proteção individual e coletivo (EPI e EPC), equipamentos de sinalização, equipamentos de segurança, equipamentos e ferramentas para a execução do trabalho, uniformes e material de consumo necessários para a realização dos serviços (roçadeiras, gasolina, óleo 2 tempos, carretéis, navalhas, fio de nylon e tudo mais) e arcar com toda a manutenção dos mesmos.

A empresa ficará responsável pela locomoção de funcionários e equipamentos até o local de execução dos serviços com veículo da empresa.

A empresa deverá fazer a devida sinalização do local onde está sendo realizado o serviço, juntamente com tela de proteção nas roçadas, para evitar que indevidos resíduos possam ser arremessados em bens materiais de terceiros ou colocar em risco a integridade física de transeuntes, sob pena de arcar com os custos com os incidentes que vierem a ocorrer.

**Descrição dos Serviços:**

Limpeza urbana de canteiros, rótulas, praças, vias, passeios e demais espaços públicos com serviços de corte de grama e vegetação rasteira com roçadeira a gasolina.

**Vigência da Ata:** terá vigência de 12 meses.

**Fiscal dos serviços:** Israel dos Santos Malta.



**ANEXO V**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS °. \_\_\_/2021**

**PROCESSO Nº.146/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº.054/2021.**

**VALIDADE: \_\_\_/\_\_\_/2022**

Aos \_\_ dias do mês de \_\_\_ de 2022, o Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e a empresa \_\_\_\_\_ pelo seu representante infra-assinado, doravante denominada **PRESTADORA**, nos termos do art. 15 da lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883 de 9 de junho de 1994, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº.123/2006 e Decreto Municipal n.º 080/2020 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado da **PREGÃO ELETRÔNICO Nº.054/2021**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

**CLÁUSULA I – DO OBJETO**

1 - Através da presente ata fica registrado o preço da empresa \_\_\_\_\_ para Prestação de Serviços de limpeza urbana de canteiros, rótulas, praças, vias, passeios e demais espaços públicos com serviço de corte de grama e vegetação rasteira co roçadeira a gasolina, conforme especificados abaixo:

<b>ITE M</b>	<b>QTD</b>	<b>UN</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS</b>	<b>VALOR UN</b>
<b>01</b>	3.000.000	M <sup>2</sup>	Contratação de empresa para realizar a limpeza urbana de canteiros, rótulas, praças, vias, passeios e demais espaços públicos com serviços de corte de grama e vegetação rasteira com roçadeira à gasolina. Os serviços serão prestados conforme Projeto Básico – Anexo II.	R\$

**CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 meses, contados a partir da data de assinatura.

2.2 Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO n.º. 054/2021**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

**CLÁUSULA III – DO PAGAMENTO**

3.1 O pagamento será efetuado, até o 15º (décimo quinto) dia do mês subseqüente à prestação dos serviços. A contratada deverá apresentar os documentos de cobrança em nome da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no qual, deve estar discriminado o serviço realizado, e deverá ainda constar na Nota Fiscal, o número da licitação e o número da Nota de Empenho prévio, emitida por esta Prefeitura.



32 - A fatura deverá vir acompanhada da última CND da RF e Contribuições Sociais e prova de regularidade junto ao FGTS; bem como relatório SEFIP/GFIP ou outro relatório que o substitua em decorrência da legislação do e-social, do mês da cobrança e respectivo comprovante de quitação. Deverão ser apresentados os comprovantes de pagamento dos salários dos empregados envolvidos na prestação dos serviços.

33 - A fatura relativa aos serviços executados deverá conter as quantidades e valores de todos os serviços executados, devendo constar obrigatoriamente, no corpo das Notas Fiscais os dados bancários para pagamento, o n.º. do Pregão e o n.º. do empenho prévio emitido por esta Prefeitura, bem como deverá conter as assinaturas do fiscal no verso da Nota Fiscal.

#### **CLÁUSULA IV – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

4.1 - O serviço será executado conforme a demanda da Secretaria Municipal das Obras, Trânsito e Segurança através de cronograma enviado pelo fiscal do contrato. **Após o recebimento da nota de empenho e do cronograma enviado pela fiscal, a empresa terá 5 (cinco) dias para iniciar os trabalhos.**

4.2 - A empresa deverá fornecer todos os equipamentos de proteção individual e coletivo (EPI e EPC), equipamentos de sinalização, equipamentos de segurança, equipamentos e ferramentas para a execução do trabalho, uniformes e material de consumo necessários para a realização dos serviços (roçadeiras, gasolina, óleo 2 tempos, carretéis, navalhas, fio de nylon e tudo mais) e arcar com toda a manutenção dos mesmos.

4.3 - A empresa ficará responsável pela locomoção de funcionários e equipamentos até o local de execução dos serviços com veículo da empresa.

4.4 - A empresa deverá fazer a devida sinalização do local onde está sendo realizado o serviço, juntamente com tela de proteção nas roçadas, para evitar que indevidos resíduos possam ser arremessados em bens materiais de terceiros ou colocar em risco a integridade física de transeuntes, sob pena de arcar com os custos com os incidentes que vierem a ocorrer.

**4.5 Descrição dos Serviços:** Limpeza urbana de canteiros, rótulas, praças, vias, passeios e demais espaços públicos com o serviço de corte de grama e vegetação rasteira com roçadeira a gasolina.

#### **CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES**

5.1 – Do Município:

5.1.1. Atestar nas notas fiscais/ faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;

5.1.2. Aplicar à Detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3. Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Empenho;

5.1.4. Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

5.1.5. Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2 Da Detentora da Ata:

5.2.1. Prestar os serviços conforme as especificações e com a qualidade exigidas;

5.2.2. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;



- 5.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;
- 5.2.4. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulados na proposta.
- 5.2.5. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado do contrato se houver.

#### **CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES**

- 6.1 –As execuções dos serviços decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da Nota de Empenho pela detentora.
- 6.2 A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a execução deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 6.3 Toda prestação de serviços deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho.
- 6.4 A empresa prestadora, quando do recebimento da Nota de Empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.
- 6.5 A cópia da Nota de Empenho será anexada ao processo de administração da ata.

#### **CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES**

- 7.1 Salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, nos casos de descumprimento contratual pela CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá decidir pela RESCISÃO CONTRATUAL, independentemente das seguintes penalidades, bem como reparar os danos/prejuízos causados.
  - a) deixar de apresentar documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado da contratação;
  - b) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado da contratação;
  - c) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
  - d) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 05 dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato; desde o primeiro dia de atraso.
  - e) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 3 anos e multa de 8% sobre o valor atualizado do contrato;
  - f) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
  - g) causar prejuízo material resultante diretamente da execução ou inadimplência contratual: declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato, bem como reparar o dano/prejuízo causado;
  - h) as penalidades da CONTRATADA serão registradas no cadastro de Fornecedores arquivados no Departamento de Compras e Licitações;



- i) nenhum pagamento será efetuado pela CONTRATANTE enquanto houver pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira que for imposta ao CONTRATADO em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
- j) da aplicação das penas definidas nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g” do item 7.1, caberá recurso no prazo de 03 (três) dias, contados da intimação;
- k) A defesa prévia ou pedido de reconsideração relativa às penalidades dispostas será dirigido ao Sr. Prefeito Municipal que decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- l) os valores atualizados dos contratos se darão através de índice previsto em Decreto Municipal.

### **CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

8.1 - Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao art. 2º, §1º da lei 10.192/01 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 054/2021** o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes nos Decretos Municipais n.º 565/2005 e 126/2012.

8.2 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

### **CLÁUSULA IX - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

9.1.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2 a detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3 a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

9.1.4 em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5 os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.2 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.



9.3 Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8666/93, alterada pela Lei Federal 8883/94.

9.3.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 10 (dez) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

#### **CLÁUSULA X – DA AUTORIZAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

10.1 - A Prestação dos Serviços da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador de Despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras (ou à Comissão de Acompanhamento do Sistema de Registro de Preços), os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

#### **CLÁUSULA XI - DAS COMUNICAÇÕES**

11.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

#### **CLÁUSULA XII – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

12.1- As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações respectivas para os exercícios de 2021 e 2022.

#### **CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1 - Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2021** e a proposta da empresa classificada em 1º lugar, nos itens citados na Cláusula I, no certame supranumerado.

13.2 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, Lei 10.520/02, Lei Complementar nº.123/2006 e pelo Decreto Municipal n.º 080/2020 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-á a Legislação Civil em vigor.

#### **CLÁUSULA XIV - DO FORO**

14.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Santo Antônio da Patrulha/RS, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.



Santo Antônio da Patrulha, \_\_\_ de \_\_\_ de 2022.

Rodrigo Gomes Massulo  
Prefeito Municipal

Tédi Rancheski  
Pregoeiro

Israel dos Santos Malta  
Fiscal

**Empresa Detentora da Ata**



**ANEXO IV - PREGÃO ELETRÔNICO Nº054/2021**  
**FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DE**  
**REEQUILÍBRIO ECONÔMICO - FINANCEIRO**

À

**Pref. Municipal de Santo Antônio da Patrulha/RS**

**Avenida Borges de Medeiros, nº 456, Cidade Alta**

**Município de Santo Antônio da Patrulha - RS**

**CEP 95.500-000**

**E-mail: [reequilibriopmsap@gmail.com](mailto:reequilibriopmsap@gmail.com)**

Solicitar o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dos preços contratados com o Município de Santo Antônio da Patrulha - RS, conforme abaixo especificado:

**01. IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE (LICITANTE VENCEDOR)**

EMPRESA			
ENDEREÇO			
CIDADE	UF	CEP	CNPJ
FONE	E-MAIL		

**02. OBJETO DO RESTABELECIMENTO:**

LICITAÇÃO (MODALIDADE/NÚMERO E ANO DO EDITAL)
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO (NÚMERO/ANO)
LICITAÇÃO (MODALIDADE/NÚMERO E ANO DO EDITAL)
VIGÊNCIA __/__/20__ a __/__/20__



### 03. FUNDAMENTOS DA SOLICITAÇÃO:

Justificar pormenorizadamente os motivos do desequilíbrio contratual:

a) descrever os fundamentos do requerimento, com indicação da elevação dos encargos para o contratado (especificar para cada um dos itens, se for o caso);

**b) Anexar documento às alegações da letra “a”:**

Planilha de Custos/Tabelas/Notas fiscais do fornecedor referentes ao período da licitação (expedidos no máximo nos 60 dias anteriores à data de abertura) e referentes ao período do pedido (não superior a 60 dias da protocolização do pedido).

\* As notas fiscais ou tabelas/planilhas/orçamento, deverão, **obrigatoriamente, destacar e identificar os itens** a que se refere o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, de acordo com a numeração correspondente a Ata de Registro de Preços/Contrato;

\* Complementar com todos os documentos que comprovem a variação e elevações suportadas pelo requerente, **fatos supervenientes e extraordinários ou de consequências incalculáveis**: índices oficiais de variação do preço do objeto licitado, referências legislativas quanto aos encargos supervenientes/majoração de tributos suportados pela empresa e que influenciam diretamente no preço de venda, etc.

### 04. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS E VALORES:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	VALOR REGISTRADO	PERCENTUAL (%) DE AUMENTO	VALOR REQUERIDO (REEQUILÍBRIO)
xxx	xxx	xxx	R\$ xxx	xxx (%)	R\$ xxx

Nestes Termos,  
Pede Deferimento.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Nome Legível e assinatura do  
Representante Legal da Empresa  
Carimbo com CNPJ**

**PLANILHA SEMOT - CORTE DE GRAMA - 8H LC 123**

<b>Dados da CCT</b>			
Município/UF	Santo Antônio da Patrulha/RS		
Serviço	limpeza urbana		
Categoria	Jardineiro		
CBO	6220		
CCT nº	RS005021/2021		
Data base	1º de janeiro		
Salário normativo - 220 h	1.314,09		
Auxílio alimentação	<b>nº</b>	<b>valor</b>	<b>desconto</b>
	1	20,18	19,00%
Vale-transporte	<b>nº</b>	<b>valor</b>	<b>desconto</b>
	2	5,15	6%
Plano de benefício social familiar		17,32	

<b>Dados p/cálculo de Aviso-Prévio</b>		<b>Dias aviso ano</b>	<b>Dias proporç.</b>	<b>Dias aviso</b>
Nº meses no emprego	12	30	0	30
Percentuais por tipo de desligamento				
Sem justa causa indenizado		39,65%		
Sem justa causa trabalhado		39,65%		
Com justa causa		2,16%		
Outros tipos de desligamento		18,54%		

**Dados para cálculo de reposição de profissional ausente**

Categoria	Incidência Anual	Duração Legal da Ausência	44h	
			Dias afetados	Dias de Reposição
Férias	1	30	69,04%	20,7123
Ausência justificada	1	1	100,00%	1,0000
Acidente trabalho	0,0922	15	69,04%	1,7000
Afastamento por doença	1	5	69,04%	3,4521
Consulta médica filho	0,1522	2	100,00%	0,3063
Óbitos na família	0,0309	2	69,04%	0,0415
Casamento	0,0123	3	100,00%	0,0489
Doação de sangue	0,02	1	100,00%	0,0200
Testemunho	0,004	1	100,00%	0,0040
Paternidade	0,0321	5	69,04%	0,0600
Maternidade	0,0028	180	69,04%	3,2820
Consulta pré-natal	0,0002	6	100,00%	0,0132
<b>Total</b>				<b>30,6403</b>
<b>Dados do Contrato</b>				
Início dos serviços	01/04/2022			
Término dos serviços	31/03/2023			
Nº de meses de execução contratual				<b>12</b>
Média de dias úteis no ano				<b>254</b>
Média de dias mês				<b>21</b>

Carga horária	Diária	Mensal	
	8	200	

**PLANILHA DE CUSTOS - CORTE DE GRAMA - LC 123**

**MÓDULO I - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO**

	horas	%	R\$
Salário-Base	200		1.194,63
Adicional de Insalubridade		20%	262,82
Outros (especificar)			-
<b>Total do Módulo 1</b>			<b>1.457,45</b>

**MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS**

**Submódulo 2.1 - 13º Salário e Adicional de Férias**

	%	R\$
13º Salário	8,33%	121,45
Adicional de férias	33,33%	40,48
Férias	8,33%	121,45
<b>Total</b>		<b>283,39</b>

**Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários, (FGTS) e outras contribuições**

Base de cálculo (M1+2.1)	1.740,83	%	R\$
INSS		20,00%	348,17
SAT		3,00%	52,22
Salário Educação		2,50%	
SESC ou SESI		1,50%	
SENAI - SENAC		1,00%	
SEBRAE		0,60%	
INCRA		0,20%	
<b>Subtotal - GPS</b>		<b>28,80%</b>	<b>400,39</b>
FGTS		8,00%	139,27
<b>Total</b>		<b>36,80%</b>	<b>539,66</b>

**Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários**

	R\$	
Transporte	146,34	
Auxílio-Refeição/Alimentação	345,99	
Plano de Benefício Social Familiar	17,32	
Seguro		
Outros (especificar)		
<b>Total</b>		<b>509,65</b>

**Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários**

	R\$
Submódulo 2.1 - 13º Salário e Adicional de Férias	283,39
Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários e FGTS	539,66
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários	509,65

<b>Total do Módulo 2</b>	<b>1.332,69</b>
--------------------------	-----------------

<b>MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO</b>		
--	--	--

<b>Submódulo 3.1. Aviso Prévio Indenizado</b>	<b>%</b>	<b>R\$</b>
Aviso Prévio Indenizado		78,96
Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	8%	6,32
Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio	40%	22,09
<b>Subtotal do Submódulo 3.1</b>		<b>107,37</b>

<b>Submódulo 3.2. Aviso Prévio Trabalhado</b>		
Aviso Prévio Trabalhado		21,51
Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso	36,80%	7,92
Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio		22,09
<b>Subtotal do Submódulo 3.2</b>		<b>51,51</b>

<b>Submódulo 3.3. - Demissão por Justa Causa</b>		<b>R\$</b>
Desconto do Submódulo 2.1		-6,12
<b>Subtotal do Submódulo 3.3.</b>		<b>-6,12</b>

<b>Resumo do Módulo 3 - Provisão para rescisão</b>		<b>R\$</b>
Submódulo 3.1. Aviso Prévio Indenizado		<b>107,37</b>
Submódulo 3.2. Aviso Prévio Trabalhado		<b>51,51</b>
Submódulo 3.3. - Demissão por Justa Causa		<b>-6,12</b>
<b>Total do Módulo 3</b>		<b>152,76</b>

<b>MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE</b>			
--	--	--	--

<b>Submódulo 4.1 - Ausências Legais</b>			
<b>Custo diário</b>	<b>139,03</b>	<b>Dias reposição</b>	<b>R\$</b>
Férias			0,00
Ausência justificada		1,0000	11,59
Acidente trabalho		1,7000	19,70
Afastamento por doença		3,4521	40,00
Consulta médica filho		0,3063	3,55
Óbitos na família		0,0415	0,48
Casamento		0,0489	0,57
Doação de sangue		0,0200	0,23
Testemunho		0,0040	0,05
Paternidade		0,0600	0,70
Maternidade		3,2820	38,03
Consulta pré-natal		0,0132	0,15
<b>Subtotal</b>		<b>9,9280</b>	<b>115,03</b>

<b>MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS</b>	
------------------------------------	--

<b>Descrição</b>	<b>R\$</b>
5.1 - Uniformes/EPs	265,81
5.2. Combustíveis e manutenção roçadeiras	1.211,83
5.3. Veículos	2.581,04

<b>Total</b>	<b>4.058,69</b>
--------------	-----------------

<b>TOTAL DOS MÓDULOS 1 a 5</b>	<b>R\$</b>
Módulo 1 - Composição da Remuneração	1.457,45
Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	1.332,69
Módulo 3 - Provisão para Rescisão	152,76
Módulo 4 - Reposição do Profissional Ausente	115,03
Módulo 5 - Insumos Diversos	4.058,69
<b>Total</b>	<b>7.116,61</b>

<b>MÓDULO 6 - BDI - CUSTOS INDIRETOS, LUCRO E TRIBUTOS</b>			
	<b>Base cálculo</b>	<b>Percentual</b>	<b>R\$</b>
Custos indiretos	7.116,61	5,00%	355,83
Lucro	7.472,44	10,00%	747,24
<b>Tributos</b>			
PIS	8.225,39	0,70%	57,58
COFINS	8.225,39	3,24%	266,50
ISS	8.225,39	3,00%	246,76
<b>Total de tributos</b>		<b>6,94%</b>	<b>570,84</b>
<b>Total do Módulo 6</b>		<b>21,94%</b>	<b>1.673,92</b>

<b>TOTAL DOS MÓDULOS 1 A 6</b>		<b>R\$</b>
Módulo 1 - Composição da Remuneração		1.457,45
Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		1.332,69
Módulo 3 - Provisão para Rescisão		152,76
Módulo 4 - Reposição do Profissional Ausente		115,03
Módulo 5 - Insumos Diversos		4.058,69
Módulo 6 - BDI		1.673,92
<b>Total /mês</b>		<b>8.790,53</b>

<b>CUSTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO</b>		
	<b>R\$</b>	
Custo mês	8.790,53	
Produtividade diária (m <sup>2</sup> )	1.200,00	
Produtividade mensal (m <sup>2</sup> )	25.200,00	
<b>Valor unitário (R\$/m<sup>2</sup>)</b>		<b>R\$ 0,35</b>



**5.1 - Uniformes/EPIs**

Descrição	Média de preço unitário	Quantidade ano por pessoa	Valor anual	Valor mensal
Roçadeira a gasolina Stil modelo FS220, 35,2cc motor 2 tempos, potência 2,3cv.	3300,00	0,5	1650	137,50
Fio de nylon para roçadeira 3,0mm, rolo com 312m.	230,00	2	460	38,33
Carretel de nylon para roçadeira Stil FS220 M12x1,5	50,00	2	100	8,33
Lamina 2 pontas para roçadeira a gasolina, 330mm, roração de 20mm.	50,00	2	100	8,33
Cinto duplo ombro para roçadeira.	100,00	1	100	8,33
Óculos de proteção incolor com CA.	20,00	2	40	3,33
Par de perneira/caneleira de proteção com CA.	50,00	2	100	8,33
Par de botas de segurança de couro com CA.	50,00	2	100	8,33
Protetor auricular tipo plug, em silicone atóxico com CA.	5,00	2	10	0,83
Par de luvas de proteção tricotada pigmentata com CA.	5,00	12	60	5,00
Tela de proteção tipo mosquiteiro, mínimo 1,5x3,0m.	50,00	2	100	8,33
<b>Total mensal</b>				

**5.2. Combustíveis e manutenção roçadeiras**

	Preço L (R\$)	Consumo h (L)	Preço h (R\$)	Preço mês (R\$)
Gasolina	5,89	0,97	5,71	
Óleo Castrol Stil 2 tempos 870h 500mL	40,00	0,03	1,20	
Manutenção			0,30	
<b>Total</b>		0,97	7,21	

Obs.: Preço mês = Preço h \* 8h \* 21 dias úteis/mês

**5.3. Veículos**

Depreciação				
-------------	--	--	--	--

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal
Custo de aquisição do chassi	unidade	1	80.000,00	80.000,00
Vida útil do chassi	anos	10		
Idade do veículo	anos	0		
Depreciação do chassi	%	-	80.000,00	-
<b>Depreciação mensal veículos coletores</b>	<b>mês</b>	<b>120</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
Custo de aquisição da roçadeira	unidade	1	55.000,00	55.000,00
Vida útil da roçadeira	anos	10		
Idade da roçadeira	anos	0		
Depreciação da roçadeira	%	65,18	55.000,00	35.849,00
<b>Depreciação mensal da roçadeira</b>	<b>mês</b>	<b>120</b>	<b>35.849,00</b>	<b>298,74</b>
<b>Total por veículo</b>				<b>298,74</b>
<b>Total da frota</b>	<b>unidade</b>	<b>1</b>	<b>298,74</b>	<b>298,74</b>
			Fator de utilização	1,00

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal
Custo do chassi	unidade	1	80.000,00	80.000,00
Taxa de juros anual nominal	%	13,25		
Valor do veículo proposto (V0)	R\$	80.000,00		
Investimento médio total do chassi	R\$	80.000,00		
<b>Remuneração mensal de capital do chassi</b>	<b>R\$</b>		<b>883,33</b>	<b>883,33</b>
Custo da roçadeira	unidade	1	55.000,00	55.000,00
Taxa de juros anual nominal	%	13,25		
Valor do compactador proposto (V0)	R\$	55.000,00		
Investimento médio total da roçadeira	R\$	38.867,95		
<b>Remuneração mensal de capital da roçadeira</b>	<b>R\$</b>		<b>429,17</b>	<b>429,17</b>
<b>Total por veículo</b>				<b>1.312,50</b>
<b>Total da frota</b>	<b>unidade</b>	<b>1</b>	<b>1.312,50</b>	<b>1.312,50</b>
			Fator de utilização	1,00

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal
IPVA	unidade	1,00	800,00	800,00
Licenciamento e Seguro obrigatório	unidade	1,00	150,00	150,00
<b>Impostos e seguros mensais</b>	<b>mês</b>	<b>12</b>	<b>950,00</b>	<b>79,17</b>
			Fator de utilização	1,00

#### Consumos

Discriminação	Unidade	Consumo	Custo unitário	Subtotal
<b>Quilometragem mensal</b>		<b>660</b>		
Custo de gasolina / km rodado	km/L	9,00	5,890	
Custo mensal com gasolina	km	660	0,654	431,93
Custo de óleo do motor /10.000 km rodados	L/10.000 km	5,00	30,00	
Custo mensal com óleo do motor	km	660	0,150	99,00
<b>Custo com consumos</b>	<b>R\$/h trabalhada</b>		<b>-</b>	

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal
Custo de manutenção dos caminhões	R\$/km rodado	660	0,50	330,00

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal
Pneus				

Custo do jogo de pneus	unidade	4	450,00	1.800,00
Número de recapagens por pneu	unidade	0		
Custo de recapagem	unidade	-	-	-
Custo jg. compl. + 1 recap./ km rodado	km/jogo	40.000	1.800,00	0,05
Custo mensal com pneus	km	660	0,05	29,70

**Custo mensal do veículo**

**Custo total de equipamentos e veículos**

235,00

s)

1.211,83

Total (R\$)
-------------

298,74

Total (R\$)

1.312,50

Total (R\$)

79,17

Total (R\$)

530,93

Total (R\$)
330,00

Total (R\$)

29,70

2.581,04
----------

4.027,88
----------

**6. Depreciação Referencial TCE/RS (%)**

<b>Idade do veículo (ano)</b>	<b>Depreciação Média</b>
1	33,63
2	43,13
3	48,68
4	52,62
5	55,68
6	58,18
7	60,29
8	62,12
9	63,73
10	65,18
11	66,48
12	67,67
13	68,77
14	69,79
15	70,73